

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DO ORÇAMENTO 2021

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O gabinete do Deputado Federal Marcelo Calero (CIDADANIA), valendo-se de recursos destinados para as emendas parlamentares, lança o presente edital para submissão de propostas destinadas a órgãos da administração pública e organizações privadas sem fins lucrativos.

### 2. OBJETIVO DESTE EDITAL

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas, de acordo com as áreas temáticas, que busquem ser contempladas com recursos das emendas parlamentares previstas para 2021. As áreas temáticas são:

- a) SAÚDE;
- b) EDUCAÇÃO;
- c) CULTURA;
- d) ECONOMIA CRIATIVA;
- e) COMBATE À CORRUPÇÃO;
- f) Estratégias em GOVTECH e mecanismos para aprimorar a EFICIÊNCIA DO ESTADO;
- g) DEFESA DO ESTADO E DA CIDADE DO RIO JANEIRO E SEU PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL.

### 3. CRITÉRIOS, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1. Critérios:

3.1.1. Poderão se inscrever neste edital órgãos das gestões públicas federal, estadual e municipal.

3.1.2. Serão também consideradas aptas a concorrer neste edital pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com no mínimo 03 (três) anos de existência e experiência em gestão de projetos, confirmados no estatuto;

3.1.3. Apenas serão aceitas propostas oriundas do estado do Rio de Janeiro.

3.1.4. A emenda apresentada, além de se enquadrar nas áreas temáticas do mandato descritas no item 2.1, deve, também, ser compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, que organiza a atuação governamental em programas “temáticos” e “de gestão, manutenção e serviços ao Estado” e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021.

### 3.2. Definições:

3.2.1. Entende-se como proposta de projeto, a apresentação de plano de trabalho a ser executado em período determinado (cronograma), com orçamento previamente estabelecido, adequado, para a realidade do trabalho a ser desenvolvido, e que apresente, ao fim do seu percurso, resultado e/ou produto que esteja alinhado com o objetivo estabelecido previamente.

3.2.2. O cadastro e seleção das propostas selecionadas no Edital de Emendas Parlamentares são as primeiras etapas de uma sucessão de ações que devem ser tomadas pelo proponente junto ao órgão do Governo Federal, que será responsável pela execução da transferência orçamentária. Assim, é importante que os proponentes estejam em condições de atender às exigências das normas que regulam os mecanismos dos Instrumentos Contratuais a serem celebrados entre a União e as entidades e órgãos contemplados.

3.2.3. No item 2.1., alínea c, entende-se como CULTURA, toda a produção que leve em consideração a capacidade humana de criar símbolos, englobando práticas culturais diversas, como a presente nos idiomas, costumes, práticas tradicionais, criações tecnológicas e arquitetônicas, e nas linguagens artísticas (teatro, música, artes visuais, dança, literatura, entre outras).

3.2.4. No item 2.1., alínea d, entende-se como ECONOMIA CRIATIVA, o aspecto que leva em consideração o vetor econômico, considerando seu

potencial para gerar dividendos, produzir lucro, emprego e renda, e assim estimular a formação de cadeias produtivas que se relacionam às expressões culturais.

3.2.5. No item 2.1., alínea c, entende-se como **COMBATE À CORRUPÇÃO**, indução à melhoria nos processos internos dos órgãos públicos, por meio de fiscalizações, impactando positivamente na prevenção à corrupção ao reforçar as linhas de defesa das instituições.

3.2.6. No item 2.1., alínea c, entende-se como Estratégias em **GOVTECH** e mecanismos para aprimorar a **EFICIÊNCIA DO ESTADO**, o uso de tecnologia como ferramenta para aproximar o cidadão do Estado e suas decisões, para diminuir drasticamente a burocracia estatal e para melhorar o gasto público. Essa visão está baseada em três vetores: tecnologias para um Estado aberto e transparente, tecnologias para impulsionar a qualidade de vida e tecnologias para um Estado eficiente.

3.2.7. No item 2.1., alínea c, entende-se como **DEFESA DO ESTADO E DA CIDADE DO RIO JANEIRO E SEU PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**, elaborar estudos, fiscalizar e vistoriar obras e bens tombados, emitindo pareceres técnicos, pesquisando, catalogando, inventariando e efetuando tombamentos.

### 3.3 Diretrizes:

3.3.1. Os projetos devem atender aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Economicidade, Publicidade e Eficiência. Devendo, assim, cumprir as normas e leis aplicáveis à sua execução.

3.3.2. As propostas encaminhadas devem estar fundamentadas nos valores que norteiam o mandato. Para mais informações acesse o endereço eletrônico: <https://www.calero.rio/planejamento-estrategico>.

#### 4. FASES DO PROCESSO SELETIVO

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

Fases	Competência
Inscrição dos Projetos pelo site calero.rio	Proponente
Pré- seleção das propostas relativa à habilitação do proponente	Assessoria do gabinete do Deputado
Avaliação pela Comissão Técnica de Seleção	Comissão de Seleção
Consulta Pública	Cidadãos
Resultado final: divulgação dos projetos aprovados para recebimento das emendas parlamentares Orçamento 2021	Assessoria do gabinete do Deputado
Cadastro da proposta na Plataforma Digital a ser informada após o resultado final	Proponente
Análise técnica do setor responsável do poder executivo da União	Técnico do respectivo Ministério
Aprovação do Órgão responsável	Técnico do respectivo Ministério

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas por formulário eletrônico, que estará disponível no endereço eletrônico do mandato ([www.calero.rio](http://www.calero.rio)) e será divulgado em todas as redes sociais do mesmo.

5.2. As orientações para inscrição da proposta estão disponíveis no Anexo IV no item 10.11 do presente Edital.

5.3. As propostas poderão ser inscritas até as 23h59 do último dia de inscrição, cabendo prorrogação do prazo, caso a equipe do gabinete julgue pertinente.

5.4. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por proponentes diferentes, todos serão eliminados em qualquer fase do edital.

5.5. No formulário on-line, o projeto deverá atender a todas as informações exigidas.

5.6. No formulário, o proponente deverá também apresentar proposta de orçamento. O valor consignado na forma de emenda não refletirá necessariamente o valor demandado pelo projeto.

5.7. O orçamento geral da proposta poderá apresentar valor de contrapartida,

5.8. O orçamento de todas as propostas poderá sofrer alterações caso o responsável pelo mandato ache necessário.

## **6. DA PRÉ-SELEÇÃO**

6.1. Todas as propostas serão pré-selecionadas por equipe formada por assessores do gabinete.

6.2. Nesta etapa, será observada toda a documentação solicitada deste edital, priorizando a adequação aos eixos do mandato, coerência entre o orçamento apresentado e os objetivos que serão alcançados e a razoabilidade e proporcionalidade global do projeto.

6.3. O gabinete do mandato disponibilizará lista com os pré-selecionados, no qual todos, obrigatoriamente, serão encaminhados para segunda avaliação pela comissão de seleção.

6.4. Nesta fase serão analisados os documentos necessários para habilitação do proponente no formulário de inscrição da proposta.

Segue documentação abaixo:

- 1) Nome da Instituição
- 2) CNPJ
- 3) Estatuto
- 4) Última ata de eleição
- 5) Documentos do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência)
- 6) Resumo do projeto (Anexo I)
- 7) Comprovação de experiência (últimos 3 projetos realizados pela instituição)
- 8) Planilha Orçamentária e cronograma de execução (Anexo II)
- 9) Declaração Conjunta (Anexo III)
- 10) CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)
- 11) CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde)

6.5. Serão solicitadas oportunamente certidões obrigatórias estabelecidas em legislação do respectivo instrumento a ser celebrado entre as partes (proponente e concedente).

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1. A comissão de seleção será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital. Esta será composta por membros do gabinete do Deputado Federal Marcelo Calero e representantes da sociedade civil escolhidos pelo mandato.

7.2. Os nomes dos membros da comissão serão divulgados no momento do resultado final.

7.3. Os membros da comissão de seleção, titular ou suplente ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- I) Nas quais tenham interesse pessoal;
- II) Em cuja elaboração tenham participado;
- III) De proponente contra o qual estejam litigando judicial ou administrativamente;
- IV) De proponente com o qual tenham relação de parentesco ou afinidade até o segundo grau;

7.4. Os impedimentos descritos no item anterior se aplicam igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

7.5. Os membros da comissão que tiverem quaisquer dos impedimentos descritos no item 8.3, devem comunicar o fato ao chefe de gabinete e aos demais membros da comissão, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.

7.6. Os trabalhos da comissão de seleção serão registrados em ata, na qual será assinada por todos os membros presentes.

7.7. Caberá à comissão de seleção analisar o orçamento submetido pelo proponente, podendo estas fazerem alterações que eventualmente podem atingir até 60% do valor solicitado.

7.8. As decisões da comissão de seleção constituem recomendação ao titular do mandato, a quem caberá a decisão final sobre a seleção e sobre a definição dos recursos destinados para cada projeto.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA A FASE DE SELEÇÃO**

8.1 Os projetos serão avaliados por critérios definidos neste edital. A eles serão atribuídas notas de 0 a 100.

8.2 Os critérios abaixo descritos nortearão as duas etapas de seleção. A pré-seleção será realizada pela equipe do gabinete e a lista final será escolhida pelas comissões de seleção.

8.3. Critérios de avaliação para todas as áreas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente
I	Razoabilidade e proporcionalidade global do projeto.	0	6,25	12,50	25
II	Viabilidade da execução orçamentária adequada ao plano do trabalho.	0	5	10	20
III	Demonstrem caráter inovador e promotor de transformações, com potencial de replicação em outras iniciativas e efetivo impacto social na área de atuação, junto ao público beneficiário.	0	5	10	20
IV	A proposta apresenta coerência e objetividade na demonstração dos resultados esperados a serem alcançados em relação às metas estabelecidas.	0	2,50	5	10
VI	Enquadramento em um dos eixos norteadores do mandado (saúde, educação, cultura, economia criativa, gestão eficiente, defesa do estado e da cidade do Rio de Janeiro, preservação do patrimônio material e imaterial) e adequação às normas e critérios estabelecidos neste edital.	0	1,25	2,5	5
<b>Total Geral</b>					<b>100</b>

## 9. DA CONSULTA PÚBLICA

9.1. A consulta pública terá caráter indicativo, não sendo determinante na escolha de um projeto ou daquele que tenha recebido mais votos.

9.2. Os votos serão recebidos no endereço eletrônico do mandato ([www.calerio.rio](http://www.calerio.rio)). Para votar, o cidadão precisará fazer um cadastro prévio com seus dados básicos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade do gabinete o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital.

10.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.3. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o mandato do Deputado Federal Marcelo Calero de quaisquer responsabilidades civil ou penal.

10.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, fim de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.5. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo, exclusivamente, por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

10.6. Este edital ficará à disposição dos interessados no site do mandato.

10.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultará na eliminação da inscrição.

10.8. A participação no edital não gera qualquer expectativa de direito. Os projetos que recebam consignação de emendas estarão sujeitos a todos os trâmites e cumprimentos de obrigação e fiscalização próprios dos órgãos executores das emendas. Não há garantia do proponente receber o valor solicitado.

10.9. Este edital tem caráter meramente prospectivo. Ainda que o projeto seja selecionado, circunstâncias excepcionais podem fazer com que ele não seja apresentado pelo mandato para o recebimento de emendas.

10.10. Fica a cargo do mandato alterar este edital em qualquer tempo de sua execução.

10.11. Serão priorizados os projetos para a Saúde que se enquadrem na forma de transferência fundo a fundo, na qual são transferidos recursos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos fundos estaduais/municipais de Saúde, de maneira regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outro instrumento jurídico.

10.12. Ao se inscrever, o participante autoriza ao gabinete do Deputado Federal Marcelo Calero a divulgar o projeto, o nome e a imagem do proponente, por quaisquer meio e mídia existentes ou que venham a ser inventados, desde que tal divulgação se relacione aos objetivos deste edital ou à divulgação deste instrumento.

10.13. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos para cadastro da proposta:

Anexo I	Modelo de Resumo do Projeto
Anexo II	Modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução
Anexo III	Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV	Manual de Orientação para preenchimento do formulário de inscrição e anexos I, II e III

10.14. O Manual de Orientação de preenchimento do formulário de inscrição e anexos I, II e III, que compreende o anexo IV do presente edital, contém links de direcionamento às cartilhas elaboradas pelos Ministérios, sob suas responsabilidades, que consistem em uma breve descrição de cada ação do Ministério, suas finalidades, destinações, públicos beneficiários, critérios e valores mínimos para a apresentação de emendas parlamentares. As cartilhas são constantemente atualizadas e, portanto, podem sofrer alterações sem aviso prévio.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020.